

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2233, DE 18 DE MAIO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.670.357-1/2009, de interesse de **MARIAANGELABARRETO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07 da Quadra 01, situados à Avenida Gameleira, Residencial Cléa Borges, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/07	ÁREA	676,80m²
Frente para a Avenida Gameleira.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 17,16 e 15.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	28,20m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	28,20m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2234, DE 18 DE MAIO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.604.003-3/2008, de interesse de **ALOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra 10, situados à Rua Dona Gercina Borges Teixeira, Vila Maria José, nesta Capital, passando a constituir o Lote 6/7, com as seguintes características e confrontações:

Lote 6/7	Área	900,00m²
Frente para a Rua Dona Gercina Borges Teixeira.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 10.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 5.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 8.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2235, DE 18 DE MAIO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.600.879-2/2008, de interesse de **TÚLIO LUIZ DASILVA MORAIS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 28 e 29, da Quadra 03, situados à Avenida Alfredo Nasser, Residencial Junqueira, nesta Capital, passando a constituir o Lote 28/29, com as seguintes características e confrontações:

Lote 28/29	Área	720,00m²
Frente para a Avenida Alfredo Nasser	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 17, 18 e 19	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 30	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 27	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2236, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526 de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem

como considerando o contido no Processo n.º 3.622.668-4/2008, de interesse de **GASPAR DOS SANTOS DOMINGOS E OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 04, da Quadra 29, situado à Rua Jamil Abrão, Bairro Rodoviário, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04 e 4-A com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4	ÁREA	415,75m²
Frente para a Rua Jamil Abrão.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Córrego Padre de Souza.....	12,17m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04-A.....	46,75m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....	35,00m	

LOTE 4-A	ÁREA	534,25m²
Frente para a Rua Jamil Abrão.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Córrego Padre de Souza.....	12,17m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	58,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	46,75m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2237, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20